



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

DECRETO Nº 51, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas para os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito das políticas preconizadas pelo Programa ProClima2050;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023 exige que os entes municipais, por meio de ato executivo designem a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, a qual contará com representantes das Secretarias Municipais, titulares e suplentes, em igual número, conforme segue:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo 1 titular e 1 suplente;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo 1 titular e 1 suplente;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, sendo 1 titular e 1 suplente;

IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, sendo 1 titular e 1 suplente;

V - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo 1 titular e 1 suplente;

VI - 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo 1 titular e 1 suplente;

Art. 2º A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de Portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Parágrafo único. No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do Rio Grande Do Sul, através do artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 3º A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

Art. 4º A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, visando atender o contido no Decreto Estadual nº 56.939/2023.

Parágrafo único. No prazo previsto no "caput" deverá ocorrer o cadastro da Comissão por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no artigo 3º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:

- I - Servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;
- II - Colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática;
- III - Auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

Parágrafo Único. Para a realização dos trabalhos, a Comissão receberá apoio técnico e material da Administração Municipal, no que se fizer necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo